



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14706/2018

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário aos portadores de diabetes, para a realização de exames que devem ser feitos em jejum, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica garantida a prioridade no atendimento aos portadores de diabetes nos serviços de coleta de material biológico, para a realização de exames que devem ser feitos em jejum, total ou parcial, em todos os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde sediados no Município de Maringá, públicos ou privados.

Parágrafo único. O munícipe interessado na obtenção do benefício de que trata esta Lei deverá informar a sua condição de diabético no ato da solicitação do exame, comprovando tal condição ao servidor responsável pelo serviço de coleta, o qual adotará as providências necessárias à garantia da prioridade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2.º O descumprimento desta Lei, quando se tratar de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde da rede privada, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de reincidência;
- IV – suspensão de alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento público de saúde, o agente responsável pelo descumprimento do disposto nesta Lei será penalizado nos termos da legislação própria.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de maio de 2018.

MÁRIO SÉRGIO VERRI
Vereador-autor



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0091063** e o código CRC **9B1BDCE4**.